

concede "Bolsa de Estudo"

A camara municipal de Weym Moreira decreta e em
sanção a seguinte lei: -

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a
conceder, anualmente "Bolsa de Estudo," para o curso secundário, incluindo exames de admissão, ao aluno do grupo
escolar "Marques de Sapucaí," que conseguir classificação em 1.º lugar na conclusão do curso primário.

§ 1.º - Em caso de empate na classificação
de média do curso primário, prevalecerá a situação
econômica, financeira e encargos de família do pai,
tutor ou responsável direto do aluno.

§ 2.º - Havendo desistência por parte do alu-
no reconhecidamente com o direito a "Bolsa de Estu-
do, esta se reverterá em favor do segundo classificado
no final do curso primário, obedecendo, em caso de em-
pate, o § 1.º do artigo primeiro desta lei.

Art. 2.º - Para o aluno fazer jus a Bolsa
de Estudo de que trata o artigo 1.º desta lei, o candi-
dato deverá apresentar a Prefeitura Municipal de Weym
Moreira, acompanhado do pedido de matrícula, os seguin-
tes documentos: -

a) Certificado de conclusão do curso primário
com firma reconhecida;

b) Atestado da Diretora do Grupo Escolar
"Marques de Sapucaí", certificando ser o aluno de com-
portamento exemplar e sua média por classificação
no final do curso primário.

Art. 3.º - Para continuação de gozo da Bolsa de
Estudo, o aluno deverá apresentar anualmente a Prefeitura

Municipal dentro do prazo necessário, acompanhado de officio, o certificado de aprovação da Serie que estiver cursando, bem assim atestado de aproveitamento firmado pelo Diretor do Estabelecimento do Ensino Secundário.

§ 1.º - Perderá o direito a Bolsa de Estudo, o aluno que for reprovado nos exames para a serie Ginasial, subsequente.

Art. 4.º - Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar a verba arrecadada pela "Caxa de Educação e Ensino" e, caso necessário, abrir credito para suprimimento das despesas decorrentes desta lei:

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrario, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Delfim Moreira, 21 de Janeiro de 1959.

as) Alcides Pinto Macaluba.
Prefeito Municipal.